

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC

EDITAL FCFFC Nº/10/2018 PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

OBJETO: O presente Edital dispõe sobre a seleção de grupos e/ou pessoas para apresentações artísticas e culturais a serem realizadas entre o ano de 2018 e 2019 no município de Florianópolis.

1. DA ABERTURA

1.1. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio do Chefe do Poder Executivo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, através de seu Secretário e Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - FCFFC, através de sua Superintendente, seguindo as normas da legislação vigente, tornam público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de grupos que desejam realizar apresentações artísticas e culturais no município de Florianópolis, com base na Instrução Normativa N.TC - 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado, Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 17.361/2017 e legislações complementares.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste EDITAL a apropriação de até R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) na forma de recursos públicos para apresentações artísticas e culturais, nas seguintes modalidades e quantidades: **a)** até 10 (dez) grupos de boi de mamão, para até 05 (cinco) apresentações cada, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada apresentação; **b)** até 02 (duas) bandas centenárias, para até 10 (dez) apresentações cada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada apresentação; **c)** até 03 (três) grupos musicais, para até 03 (três) apresentações cada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada apresentação; **d)** até 04 (quatro) grupos de danças de cultura popular, para até 03 (três) apresentações cada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada apresentação e **e)** até 04 (quatro) contadores de história, para até 03 (três) apresentações cada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada apresentação, conforme tabela abaixo:

Modalidades de inscrição		Grupos	Apresentações	Valores
Modalidade 01	Boi de mamão	Até 10 grupos	Até 05 apresentações	R\$ 75.000,00
Modalidade 02	Bandas centenárias	Até 02 grupos	Até 10 apresentações	R\$ 40.000,00
Modalidade 03	Grupos musicais	Até 03 grupos	Até 03 apresentações	R\$ 9.000,00
Modalidade 04	Grupos de Danças de Cultura Popular	Até 04 grupos	Até 03 apresentações	R\$ 12.000,00
Modalidade 05	Contadores de história	Até 04 contadores	Até 03 apresentações	R\$ 12.000,00

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Período das inscrições: 02 de outubro a 31 de outubro;

3.2. Período de análise das inscrições: 01 de novembro a 06 de novembro de 2018;

3.3. Resultado do processo seletivo: 08 de novembro de 2018;

3.4. Período para recursos: 09 a 12 de novembro 2018;

3.5. Período para a realização das apresentações artísticas e culturais: novembro de 2018 a novembro de 2019.

3.6. Os resultados de cada etapa deste edital serão divulgados no site da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/>

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão aptas a participar deste edital, como proponente a Pessoa Física, maior de 18 anos ou emancipada, e a Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal.

4.2. É necessária a comprovação de residência ou estar estabelecido no município de Florianópolis há, no mínimo, 3 (três) anos.

4.3. Em se tratando de proponente inscrito como Pessoa Física, fica esta responsável pela execução da apresentação artística e cultural.

4.4. No caso de Pessoa Jurídica a responsável pela execução da apresentação artística e cultural será indicada pela instituição, entidade ou grupo, no ato da inscrição.

4.5. O proponente poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) modalidade.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação neste edital:

a) aos servidores ativos da FCFFC;

b) às pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos/parcerias celebrados com a FCFFC, Prefeitura Municipal ou outra entidade pública, que tenha recebido, integralmente ou não, recursos de tais instituições; e

c) às pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de contratadas em editais da Lei do Fundo Municipal de Cultura e Projetos da Lei de Incentivo à Cultura Municipal em anos anteriores, não concluíram ou não entregaram a execução do projeto conforme o plano de trabalho.

5.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação submeterá o infrator à exclusão neste EDITAL e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

6.2. As inscrições dos proponentes serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente com o preenchimento formulários (ANEXOS I, II e III), disponíveis no site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/>, e enviados, juntamente com os documentos do Item 7, para o e-mail editaisfcffc@pmf.sc.gov.br, das 1800h do dia 02 de outubro de 2018 até às 2400h do dia 31 de outubro 2018, horário de Brasília.

6.3. Para realizar a inscrição, o proponente deverá enviar todos documentos previstos pelo item 7 deste edital, bem como preenchido os ANEXOS I, II e II, no formato .pdf, para o e-mail editaisfcffc@pmf.sc.gov.br, contendo o seguinte assunto: EDITAL N. 10/2018 DE APRESENTAÇÃO ARTISITICA E CULTURAL.

6.4. Não serão aceitas inscrições protocoladas ou recebidas via postal ou pessoalmente na FCFFC.

6.5. Os arquivos DEVERÃO ser enviados em formato.pdf, sendo de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos mesmos.

6.6. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCFFC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.7. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e a FCFFC não se responsabilizam pela falha na inscrição por problemas de rede de internet/servidores de acesso, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.

6.8. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato .pdf, indexados ao formulário no ato da inscrição pelo site da FCFFC, são os seguintes:

7.1.2 Dados pessoais do proponente pessoa física:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) declaração de residência no município de Florianópolis, no mínimo a 3 (três) anos;
- d) currículo profissional ou formação, comprovados na área cultural de atuação;
- e) certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; e
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício com o poder público.

7.1.3 Dados do proponente pessoa jurídica (Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal):

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;
- b) cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- d) cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
- e) cópia da Lei Municipal publicada no Diário Oficial que declara a entidade como de utilidade pública municipal;
- f) certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) certidão de Regularidade do FGTS; e
- k) declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.1.4 Ambos os proponentes, sejam eles de pessoa física ou jurídica, além da Ficha de Inscrição (ANEXO I), deverão enviar, também, um currículo contendo o histórico de apresentações realizadas pelo grupo e/ou artista (ANEXO II). Além disso, deverão enviar um descritivo contendo informações sobre como realizarão a apresentação artística e cultural (ANEXO III).

8. DAS COMISSÕES

8.1. Para a realização deste Edital serão criadas duas comissões provisórias não remuneradas, sendo uma de seleção das inscrições deste edital, denominada de Comissão de Seleção (CS), e uma de Monitoramento e Avaliação, a qual acompanhará a execução das

atividades dos proponentes contemplados por este edital, denominada de Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).

8.2. A CS será composta por 3 (três) membros, todos lotados na FCFFC, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à habilitação;
- b) habilitar, ou não, o proponente para este edital;
- c) analisar os recursos deste edital; e
- d) publicar o resultado final.

8.3. A CMA será composta por 3 (três) membros, todos lotados na FCFFC, sendo de sua competência:

- a) acompanhar todas as execuções dos proponentes;
- b) elaborar registros das apresentações realizadas;
- c) elaborar relatório final das atividades realizadas; e
- d) emitir relatório referente à análise da prestação de contas.

9. DO GESTOR DO CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultural Esporte e Juventude, juntamente com a Superintendente da Fundação Cultural Franklin Cascaes, designarão um único Gestor de Contrato/Termo de Colaboração, que será agente público da área vinculada ao termo de colaboração, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

9.1 Será função deste gestor a responsabilidade dos contratos/termos de colaboração, bem como emitir parecer final da prestação de contas.

10. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Entre os critérios de avaliação e seleção, serão levados em conta como diretrizes gerais:

- a) qualidade técnica, artística e cultural;
- b) singularidade e originalidade da apresentação artística e cultural; e
- c) experiência profissional.

10.2. As inscrições serão avaliadas tecnicamente e julgadas seu mérito pelos membros da CS que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação
Qualidade Técnica	0 -10
Qualidade Artística e Cultural	0 -10
Singularidade e Originalidade	0 -10
Experiência Profissional	0 -10
TOTAL GERAL (Soma das pontuações dos critérios / 4)	

Observação: Serão considerados para efeito de classificação final apenas os proponentes que atingirem a pontuação final de no mínimo 7,0 (sete) pontos, como média de corte.

11. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES

11.1. A divulgação dos proponentes habilitados será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e estará disponível para consulta no site da FCFFC, no link “edital”.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente habilitado, acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas.

12. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS

12.1. O proponente contemplado com recurso previsto neste edital deverá executar as apresentações em até 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato/termo de colaboração, conforme demanda e solicitação da FCFFC.

12.2. O proponente que tiver a apresentação artística e cultural contemplada por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela FCFFC, respeitando a legislação vigente.

12.3. Fica ainda autorizado a Prefeitura Municipal de Florianópolis e a FCFFC os direitos de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução das apresentações artísticas e culturais, contemplado com a concessão de recurso deste edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico e cultural de seu pleno interesse em outros meios de divulgação.

12.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, e da FCFFC destacados como realizadores, além da inscrição “Financiado com recurso público”.

13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

13.1. Os proponentes selecionados celebrarão com a FCFFC contrato/termo de colaboração que disporá sobre as obrigações, datas, horários e locais das convocações para as apresentações artísticas e culturais.

13.2. A FCFFC procederá com a convocação dos proponentes selecionados pelo edital para a assinatura do contrato/termo de colaboração para execução das apresentações artísticas e culturais, os quais terão 3 (três) dias úteis para se manifestar.

13.3. Transcorrido esse prazo sem que o proponente tenha se manifestado, a FCFFC poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.4. Os valores deverão ser pagos conforme o cronograma de apresentações artísticas e culturais determinados pela FCFFC, após a realização das mesmas.

13.5. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contrato/termo de colaboração e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

13.6. Não será permitida a cobrança de ingresso e inscrições em ações da execução, bem como venda do produto final confeccionado a partir das apresentações artísticas e culturais realizadas por este edital.

14. DA RESCISÃO - PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, poderá implicar na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com a FCFFC.

14.2. O proponente contemplado que não realizar a apresentação artística e cultural no prazo estipulado, considerando a data, o horário e o local pré-estabelecido pela FCFFC, será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, além de ter impedida sua participação em qualquer outro projeto financiado com recursos públicos municipais, durante o período de execução deste edital.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente deverá encaminhar à FCFFC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do término de cada apresentação artística e cultural, a comprovação de realização das mesmas, conforme modelo de Prestação de Contas, atendendo o Decreto Municipal Nº 17.361/2017 e a Instrução Normativa N-TC 14/12 do Tribunal de Contas do Estado, a qual conterà a descrição da apresentação artística e cultural desenvolvida, além de cópias das peças publicitárias criadas, bem como o registro da realização do Projeto artístico e cultural por meio de fotografias, vídeos, etc.

15.2. A prestação de contas deverá ser protocolada na FCFFC.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para o exercício de 2018, os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento de 2018 da FCFFC, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2274 – Apoio à Eventos e Apresentações Artísticas

Fonte de Recurso: 080 – Recursos Próprios.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2. Para o exercício de 2019, os recursos necessários para atendimento do presente edital serão consignados no Orçamento da FCFFC.

16.3. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional, após a realização da apresentação artística e cultural, conforme fluxo de caixa e em consonância com o orçamento da FCFFC;

16.4. Os valores recebidos em razão do contrato/termo de colaboração deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

16.5. O contratado deverá efetuar a abertura de conta corrente específica para movimentação financeira do projeto na Caixa Econômica Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente EDITAL será conhecido por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

17.2. Fica reservado a FCFFC o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções serem adotadas pelos proponentes habilitados.

17.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

17.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, direitos autorais e ou outras obrigações exigidas por lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.

17.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados à Comissão de Seleção (CS) para serem analisados, julgados e emitido parecer justificado.

17.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

17.1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser realizados na FCFFC, situada na Rua Trajano, 168, 4º andar. Ed. Berenhauser, Centro de Florianópolis.

Horário de atendimento: das 1300h às 1900h, de segunda a sexta-feira. Fone (48) 3324-1415, ramal 226

E-mail: editaisfcffc@pmf.sc.gov.br

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EDMILSON PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ROSELI MARIA DA SILVA PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

Florianópolis, 01 de outubro de 2018.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO OU ARTISTA	
	() Pessoa Física
	() Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ	
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	() Grupo de Boi de Mamão
	() Banda Centenária
	() Grupos Musicais
	() Grupo de Danças de Cultura Popular
	() Contadores de História
DADOS DO RESPONSÁVEL DO GRUPO OU ARTISTA	
Nome	
Data de nascimento	
RG	
CPF	
Naturalidade	
Endereço completo	
Bairro	
CEP	
Telefone	
E-mail	

ANEXO II – CURRICULO

Neste currículo, relate cronologicamente as últimas apresentações que o grupo e/ou artista tenha realizado, as quais você considera relevante

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

Data	Tema:	Local:
Breve relato da apresentação realizada		

ANEXO III – DESCRITIVO DA APRESENTAÇÃO ARTISITICA E CULTURAL

Categoria: () Adulto () Infantil
